



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

## CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

**Descrição do serviço/objeto a ser contratado:**

Trata-se de contratação de empresa do ramo para aquisição de uma máquina *airless* de demarcação viária, destinada à execução de serviços de pintura de meio fio, eixo central (1 ou 2 duas faixas), faixa de pedestres e lombadas, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Máquina <i>airless</i> de demarcação viária: equipamento <i>airless</i> com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, eixo de centro (1 ou 2 faixas), faixa de pedestres, lombadas. Equipada com motor 4 tempos à gasolina. 7 HP. Potência de 200CC. Capacidade da bomba de 6 Litros por minuto, reservatório com capacidade de 30 litros de tinta com tampa e coador para tinta, válvulas para controle de pressão e retorno em aço inox, dispositivo de descarga de energia eletrostática, com ART (anotação de responsabilidade Técnica). Incluso 2 kits de mangueira 15 MT, 2 pistolas para 3.600 PSI, com sistema de filtro interno, 2 bicos para meio fio, 2 bicos para eixo de centro e 1 bico para faixas de segurança, 2 discos de recorte para pintura de meio fio, 2 extensores de 75CM, laser para alinhamento. Garantia de 1 ano.	Unid.	01

**Justificativa:**

A contratação proposta, destinada a atender à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas estruturantes, mostra-se necessária para aquisição de uma máquina de demarcação viária. A sinalização horizontal das vias públicas é um elemento essencial para a organização do trânsito, orientação de motoristas e pedestres, e prevenção de acidentes. Atualmente, observa-se que a demarcação viária no município apresenta desgaste significativo, com faixas apagadas, baixa visibilidade noturna e inconsistência na aplicação da pintura. Esse problema decorre, em grande parte, da ausência de equipamentos adequados e modernos, o que limita a eficiência, a qualidade e a durabilidade dos serviços realizados.

A não resolução desse problema tende a agravar riscos à segurança viária, aumentando a probabilidade de acidentes, dificultando a mobilidade urbana e comprometendo a fluidez do trânsito. Além disso, a tentativa de manter a sinalização apenas com métodos manuais ou equipamentos inadequados implica maior tempo de execução, retrabalho frequente e custos operacionais elevados ao longo do tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

A aquisição de uma máquina de demarcação viária permitirá a aplicação de sinalização com maior precisão, padronização e durabilidade. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Melhoria significativa na segurança do trânsito, com maior visibilidade e clareza das sinalizações;
- Aumento da produtividade das equipes, reduzindo o tempo de execução dos serviços;
- Redução de custos a médio e longo prazo, devido à maior durabilidade da pintura e menor necessidade de retrabalho;
- Padronização das demarcações conforme normas técnicas vigentes;
- Possibilidade de ampliação das áreas atendidas, incluindo regiões periféricas;
- Maior eficiência na gestão pública, com melhor utilização de recursos e resposta mais rápida às demandas da população.

Dessa forma, a aquisição do equipamento justifica-se como uma medida estratégica e necessária para garantir segurança, eficiência e qualidade na infraestrutura viária, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e o desenvolvimento urbano ordenado.

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2026.

---

Salete Bettio Sala

Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes no seguinte elemento do orçamento 2026:

Órgão: 5 Secretaria de Planejamento e Políticas Estruturantes

Unidade Orçamentária: 4.121 Administração / Planejamento e Orçamento

Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Políticas Estruturantes

Elemento de Despesa: 71 - 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2026

---

Salete Bettio Sala

Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

**JUSTIFICATIVA:** Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como no LicitaCon e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, considerando o **menor valor por item**.

#### DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foi apresentada pela Secretaria solicitante e anexado ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa no LicitaCon e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 29.892.071/0001-28: R\$ 44.400,00

PINTAFACILAIRLESS SOLUCOES E PINTURA LTDA – CNPJ 17.675.144/0001-40: R\$ 46.850,00

SPRAYJET EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA – CNPJ 15.323.056/0001-54: R\$ 47.650,00

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2026.

Salete Bettio Sala

Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Processo de Contratação 58/2026 por Dispensa de Licitação 23/2026.**

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica; ofertou o **menor valor por item** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2026.

---

**Bárbara Castagna Lovato**

**Agente de Contratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

#### **Processo de Contratação 58/2026 por Dispensa de Licitação 23/2026**

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa em fontes diversas, incluindo orçamentos de fornecedores, consulta ao LicitaCon e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de aferir valor compatível com o mercado. Na contratação direta, a justificativa de preços integra a instrução do processo, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Após análise, concluiu-se que os valores considerados refletem preços de mercado e não apresentam indícios de inexequibilidade ou inconsistência relevantes. Assim, a estimativa mostra-se adequada para subsidiar a dispensa de licitação.

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2026.

---

**Bárbara Castagna Lovato**

**Agente de Contratação**



**PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

**Processo de Contratação 58/2026 por Dispensa de Licitação 23/2026**

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da aquisição de máquina de demarcação viária, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal em vias públicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes.

**O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:**

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa no *LicitaCon*;

Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa vencedora:

**ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 29.892.071/0001-28:**

Documento de Identificação Sócio Proprietário;

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais - Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Municipais – Bento Gonçalves;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

Certidão do Sistema Nacional da Junta Comercial;

Certidão d Licitante Idôneo;

Certidão Judicial Cível Negativa;

**É o breve relatório:**

Vieram os autos para exame e parecer.



Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica; ofertou(aram) o menor valor por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2026

---

Assessoria Jurídica

Eduardo José Barella Ferrari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

#### Processo de Contratação 58/2026 por Dispensa de Licitação 23/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **58/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **23/2026**, para a contratação da empresa **ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 29.892.071/0001-28** para contratação de empresa do ramo para aquisição de uma máquina *airless* de demarcação viária, destinada à execução de serviços de pintura de meio fio, eixo central (1 ou 2 duas faixas), faixa de pedestres e lombadas, no valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2026.

---

**Rosemar Antonio Sala**

**Prefeito Municipal**